



Nº 7/A - 26/12/2013

**ATA DA SÉTIMA/A REUNIÃO ORDINÁRIA DE
DOIS MIL E TREZE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTEMOR-O-NOVO, DO MANDATO
2013/2017, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS
DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e treze, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a sétima/A reunião de dois mil e treze da referida Câmara, do mandato dois mil e treze a dois mil e dezassete, estando presente Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores João Miguel Amaro Marques, António Adriano Mateus Pinetra, Palmira Rosa Correia Bajuca Tomás Catarro, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, Henrique José Leocádio Lopes e Susana Raquel Vicente Mendes, comigo, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica.

E tendo todos ocupado os seus lugares, foi pela senhora Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

Seguidamente, o Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela senhora Presidente:

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE REQUERIMENTOS DIVERSOS

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE MONTEMOR-O-NOVO" – AUTO DE MEDIÇÃO Nº 20

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) PEDIDO DE PAGAMENTO EM DOZE PRESTAÇÕES MENSAIS – CONSUMO DE ÁGUA

B) PEDIDO DE PAGAMENTO EM OITO PRESTAÇÕES MENSAIS – CONSUMO DE ÁGUA

C) PEDIDO DE PAGAMENTO EM DOZE PRESTAÇÕES MENSAIS – CONSUMO DE ÁGUA

D) PEDIDO DE PAGAMENTO EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAIS – REFEIÇÕES ESCOLARES

E) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS Nº 18 A Nº 22, EFETUADAS ATÉ 19 DE DEZEMBRO DE 2013

F) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO COM JOÃO PEDRO PACHECO DA SILVA – CICLO DE OUTONO/PROJETO TEIAS 2013

G) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO COM PAULA SOFIA CARDOSO PIRES RAMOS – CICLO DE OUTONO/PROJETO TEIAS 2013

H) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO COM ANTÓNIO JOSÉ ÁRIAS MIRANDA – CICLO DE OUTONO/PROJETO TEIAS 2013

I) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO COM JOSÉ MANUEL DA SILVA LÚCIO – CICLO DE OUTONO/PROJETO TEIAS 2013

4. AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

Handwritten signature: J. Cardoso

- A) PROGRAMA MORSOLIDÁRIO EIXO 1 – ADIANTAMENTO DO SUBSIDIO DO RAMA – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO ANTÓNIO DE LAVRE
- B) PROGRAMA MORSOLIDÁRIO EIXO 1 – ADIANTAMENTO DO SUBSÍDIO ORDINÁRIO 2011 – 2012 À ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA
- C) PROGRAMA MORSOLIDÁRIO EIXO 2 – PEDIDO DE PAGAMENTO – ATL DE VERÃO 2013 NAS CORTIÇADAS DE LAVRE
- D) PROGRAMA MORSOLIDÁRIO EIXO 2 - PEDIDO DE PAGAMENTO – ATL DE VERÃO 2013 EM FOROS DE VALE DE FIGUEIRA
- E) COORDENADORA TÉCNICA DO CLDS+
- F) PROGRAMA MORSOLIDÁRIO EIXO 2 - TRANSPORTES ESCOLARES – VINHETAS DO MÊS DE DEZEMBRO – PAGAMENTO À RODOVIÁRIA DO ALENTEJO

5. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

- A) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – SOCIEDADE ANTIGA FILARMÓNICA MONTEMORENSE “A CARLISTA” PARA A ESCOLA DE MÚSICA - MÊS DE OUTUBRO 2013
- B) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - CASA DO POVO DE LAVRE – PARA A ESCOLA DE MÚSICA – MÊS DE NOVEMBRO 2013
- C) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-NOVO – APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO

6. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE N.ª SRA. DA VILA, N.ª SRA. DO BISPO E SILVEIRAS – PINTURAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS

7. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE N.ª SRA. DA VILA, N.ª SRA. DO BISPO E SILVEIRAS – COLOCAÇÃO DE PASSEIOS NA LOCALIDADE DA MAIA/LANITA

8. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE CORTIÇADAS DE LAVRE E LAVRE – ARRANJO DE CAMPO DE FUTEBOL DA ESCOLA BÁSICA DE LAVRE

9. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE CORTIÇADAS DE LAVRE E LAVRE – ARRANJO DE ESTRADA

10. PROPOSTA DE EDITAL E DE CALENDARIZAÇÃO PARA AS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR EM 2014

11. ATENDIMENTO DE MUNICÍPIES

Período de antes da Ordem do Dia

Informação – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo

Na abertura do período de antes da ordem do dia interveio em primeiro lugar a senhora Presidente fazendo referência ao assunto exposto no documento distribuído conjuntamente com a restante documentação da reunião de Câmara, enviado pelo senhor Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo sobre o recente relatório publicado, mais concretamente, sobre os incêndios florestais deste verão, que se transcreve:

“ Os Pobres culpados, são os nossos bravos ”

*“Sem colocar em causa a competência do professor Domingos Xavier Viegas, especialista em incêndios Florestais, e sem ter conhecimento pormenorizado do relatório elaborado por uma comissão ou grupo de trabalho por si liderado, o que eu contesto o que me revolta, é a oportunidade da divulgação; a forma como a notícia é atirada para a comunicação social, apontando-se para a violação de regras de segurança de sete das vítimas, por sinal **Bombeiros Voluntários**.*

*Antes de chegar a fase do ataque, que vitimou aqueles “**Bravos**” o, relatório deveria fazer uma reflexão profunda das responsabilidades que cabem a cada um, “**será que o fez**”?*

*Eu, pessoalmente, fico muito apreensivo sobre estes relatórios encomendados, em tudo comparáveis aos pareceres também eles encomendados, pois tanto uns como outros, tem como objetivo, “**sacudir a água do capote**”, encontrando responsáveis em tudo e todos os que não os encomendam.*

*E, à boa maneira Portuguesa, facilmente se encontramos 2 Bodes Expiatórios”, “**O Soldado ou o Mexilhão**” para os responsabilizar, desresponsabilizando quem mais responsabilidade tem em toda esta temática.*

*Mas, o que é ainda mais indigno, é atirar as culpas das suas próprias mortes para quem já não se pode defender, carregando ainda mais o sofrimento dos familiares, muitos deles bem perto da família do voluntário cujo lema é o de defender as populações e os seus haveres, “**com o risco da sua própria vida**”.*

*Falemos em primeira mão da “**responsabilidade**” para depois passarmos para a “**Irresponsabilidade**” e o “**Respeito**”.*

È fácil de ver que muitos dos que navegam nesta área não são bons a assumir responsabilidades, pois dos níveis mais destacados a que se exerce a administração da coisa pública parece que os erros, os enganos, os atrasos e afins, acontecem de forma irresponsável, e as linhas de comando ou estruturas idênticas assumem com leveza que não sabiam; que não viram que não estavam lá; que não lhes disseram; que não deram quaisquer ordens ou mesmo que não solicitaram a sua intervenção.

Misturaram, entretanto, responsabilidades com culpa, quer dizer a incumbência ética adstrita a qualquer lugar de decisão e poder, para, escaparem em todos os casos às inconveniências das funções que desempenham.

*E, se a coisa corre mesmo mal “**Desembarcam-se da Negatividade que paira sobre eles descobrindo culpados**”.*

Vivemos assim numa cultura que, em teoria, remete tudo para a responsabilidade individual, mas, no entanto, muitos de nós temos a sensação de que vivemos num tempo de irresponsabilidade geral, ninguém sendo responsável de coisa nenhuma, agarrando-se ao mecanismo da culpa que no caso foi dos “Bravos”.

E o respeito?

Sendo um dos valores mais importantes do ser Humano com especial interação social, ele impede que uma pessoa ou um conjunto de pessoas tenham atitudes reprováveis em relação a outras, que sacrificaram as suas próprias vidas.

É que, o respeito, sendo um sentimento positivo é também um valor que permite que o Homem possa reconhecer aceitar, apreciar e valorizar as qualidades do próximo e os seus direitos, “nunca deve ser desvalorizado e muito menos desconsiderando o voluntarismo dos outros”.

Ora, o relatório atirando culpas para quem já não se pode defender, deixa de destacar em primeira instância, responsabilidades de quem tem a tutela da administração interna, que não consegue com a rapidez e a eficiência necessária proceder a uma verdadeira política estrutural mudando estratégias, repondo coisas que atirou porta fora, extinguindo entidades ou organismos, fazendo com que, as autoridades políticas no exercício das suas missões específicas, e não outras, vigiem, fiscalizem e punam, sem no entanto se preocupar em cortar nas apregoadas gorduras que todos nós sabemos onde estão.

E o Ministério da Agricultura que, embora não sendo um Ministério tutelar nesta área, não deixa de ter uma importância vital na defesa do património florestal, o que tem feito a nível Nacional, em locais de maior perigosidade?

Tem formado e informado os proprietários particulares alertando-os dos perigos a que se sujeitam se não cumprirem as regras mínimas da prevenção.

E a Administração, com especial relevância do Ministério atrás citado, tem cuidado das suas próprias florestas, aumentando o número de equipas de sapadores que durante todo o ano de encarregariam da limpeza das matas, em vez de os tentar reduzir e os Guardas Florestais com vista a vigilância, controlo e gestão florestal, onde estão, e finalmente que dê cumprimento a princípios como:

-prosseguir o objetivo da diversificação das formações, estabelecendo descontinuidade lineares no perímetro das mesmas, favorecendo também a alternância de espécies.

-proceder a uma seleção criteriosa a utilizar na localização atendendo a inflamabilidade, entre muitas outras situações.

Como o nosso líder bem referiu no último Conselho Nacional, “os incêndios não se combatem evitam-se” deferindo novas estratégias que não conseguindo na totalidade erradicar os incêndios devem tentar minimizar os seus efeitos não valendo citar como justificação as mudanças do abandono dos solos ou a falta de ordenamento florestal é preciso por de pé uma verdadeira PREVENÇÃO estrutural, que até ao momento tem sido incipienda.

Pois é, então quem são os responsáveis?

São os bravos voluntários, que perderam a vida e que depois de tudo o que fizeram ainda são culpabilizados na praça pública por incompetência.

Enfim, haja paciência para aceitar estes desaforos, ou não.

Eu confesso que quase a chegar aos 70, levando quase 45 de serviço da causa, começo a estar desanimado e dizer como um bom amigo e que:

*De tanto ver triunfar as nulidades
De tanto ver prosperar a desonra*

Handwritten signature: J. Santos

*De tanto ver crescer a injustiça
De tanto ver cimentar os poderes
Nas mãos dos irresponsáveis
O Homem chega a desanimar da virtude
A rir-se da honra
E ter vergonha de ser honesto”*

Continuando no uso da palavra a senhora Presidente disse que subscreve o conteúdo desta carta, deixando o mesmo registado em Ata para conhecimento.

Disse ainda, que recebeu informação desta Associação sobre as dificuldades financeiras que atravessam, tendo-se registado uma significativa redução de serviços, nomeadamente com a diminuição de transportes de doentes, entre outros. Como consequência, regista-se a diminuição de pessoal, o que leva à incapacidade de dar resposta aos meios de socorro necessários, tendo em conta a dispersão populacional do nosso Concelho.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Olimpio Galvão salientando que em relação à questão dos Bombeiros, o senhor Presidente da Direção desta Associação, não deixa para os outros aquilo que pensa, é uma característica muito própria. Disse ainda, que conhece bem as dificuldades financeiras da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, conhece as contas melhor que ninguém, embora sejam públicas. Só com algumas manobras financeiras e uma gestão muito inteligente é que se consegue gerir as dificuldades por que passam. Os eleitos do PS estão solidários com os apoios que a Câmara Municipal disponibiliza para estas causas.

Retomou a palavra a senhora Presidente para dizer que manifestou ao senhor Presidente da Direção desta Associação, que a Câmara Municipal, inscreveu no Orçamento de 2014 uma verba para apoio à aquisição de uma viatura.

ORDEM DE TRABALHOS

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE REQUERIMENTOS DIVERSOS

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra a senhora Vereadora Palmira Catarro submeteu à consideração do executivo o seguinte processo de Requerimentos Diversos:

Requerimentos diversos

De: MANUEL ALEXANDRINO PINHÃO, requerendo emissão de certidão para constituição em regime de compropriedade do prédio rústico sito na Fazenda Pequena ou Barcádias, na União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 6/12/2013

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE MONTEMOR-O-NOVO” – AUTO DE MEDIÇÃO Nº 20

No âmbito do segundo ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

*Mano
Lambos*

“Propõe-se à Câmara a aprovação do Auto de Medição nº 20 , referente aos trabalhos executados pela empresa COMPORTO - Sociedade de Construções, S.A. .

Valor dos trabalhos- 25 861,35 €

(Vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e um Euros e trinta e cinco cêntimos)

A este valor acrescerá o IVA á taxa legal em vigor.

Ao abrigo dos artigos 387º a 389º e 392º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18 / 2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 278 / 2009 de 2 de Outubro.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos senhores Vereadores do PS, aprovar o Auto de Medição Nº20, referente à empreitada em epígrafe.

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) PEDIDO DE PAGAMENTO EM DOZE PRESTAÇÕES MENSAIS – CONSUMO DE ÁGUA

De novo no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do Executivo a seguinte proposta:

“De acordo com o solicitado pela munícipe Maria Joana Mendes Cosme, através do NIPG 4521/13, na Secção Administrativa e de Atendimento Geral, somos a informar o seguinte:

- A munícipe solicitou o pagamento em doze prestações, das faturas de consumo de água dos meses de julho a outubro/2012.

- As faturas em questão têm o nº 1079149-julho, 1087755-agosto, 1096357-setembro e 1104967-outubro, com os valores, 70,93€, 45,76€, 41,18€ e 24,42€ respetivamente. À ainda a informar que as referidas faturas se encontram em processos de execução fiscal.

-Os processos de execução fiscal estão sujeitos a custas nos termos do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 29/98, de 11 de fevereiro.

- As custas compreendem a taxa de justiça e os encargos, nos termos do nº 1 do mencionado diploma.

- Estão ainda sujeitos a juros de mora nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 73/99, de 16 de março.

- Termos em que à dívida exequenda serão acrescidos os juros e as taxas devidas conforme mencionado anteriormente perfazendo nesta data o montante de 260,51€, assim determinada:

182,29 € - Dívida exequenda

13,70 € - Juros de mora

13,52 € - Encargos (franquia postal e papel)

51,00 € - Taxa de Justiça (artigo 14º nº 1 alínea a)

260,51 € - SOMA

- Foi apresentada a documentação exigida, e alegado fracos recursos económicos, para efetuar o pagamento da dívida na totalidade e já foi elaborado relatório social.

- O pagamento em prestações nos termos requeridos implicaria 12 prestações mensais da 1ª à 12ª no valor de 15,19€, todas inferiores à unidade de conta.

- Caso seja aprovado o requerido, com a 1ª prestação deverá ser pago o montante correspondente aos juros, taxa de justiça e encargos no montante de 78,22€, pelo que ao 1º pagamento corresponde o valor de 93,41€.

- A cada uma das seguintes prestações serão acrescidos juros de mora, já que os mesmos são calculados mensalmente nos termos legais.

Salvo melhor opinião é competente para decidir o Órgão Executivo, nos termos do nº 3 do artigo 56º da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro (lei das Finanças Locais), na nova redação.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

B) PEDIDO DE PAGAMENTO EM OITO PRESTAÇÕES MENSAIS – CONSUMO DE ÁGUA

Retomou a palavra a senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“De acordo com o solicitado pela munícipe Eglantina Rosária Danado do Cárcere Júlio, através do NIPG 7264/13, na Secção Administrativa e de Atendimento Geral, somos a informar o seguinte:

- A munícipe solicitou o pagamento em oito prestações, das faturas de consumo de água dos meses de outubro, novembro, dezembro/2012, janeiro e fevereiro/2013.

- As faturas em questão têm o nº 110670-outubro/12, 1115471-novembro/12, 1124074-dezembro/12, 1132674-janeiro/13 e 1141265-fevereiro/13, com os valores, 12,71€, 21,15€, 8,25€, 18,10€ e 12,71€ respetivamente. À ainda a informar que a fatura nº 110670 se encontram em processos de execução fiscal.

- Os processos de execução fiscal estão sujeitos a custas nos termos do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 29/98, de 11 de fevereiro.

- As custas compreendem a taxa de justiça e os encargos, nos termos do nº 1 do mencionado diploma.

- Estão ainda sujeitos a juros de mora nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 73/99, de 16 de março.

- Termos em que à dívida exequenda serão acrescidos os juros e as taxas devidas conforme mencionado anteriormente perfazendo nesta data o montante de 89,24€, assim determinada:

72,92 € - Dívida exequenda

0,79 € - Juros de mora

3,38 € - Encargos (franquia postal e papel)

12,15 € - Taxa de Justiça (artigo 14º nº 1 alínea a)

89,24 € - SOMA

- Foi apresentada a documentação exigida, e alegadas dificuldades financeiras, para efetuar o pagamento da dívida na totalidade e já foi elaborado relatório social.

- O pagamento em prestações nos termos requeridos implicaria 8 prestações mensais da 1ª à 8ª no valor de 9,12€, todas inferiores à unidade de conta.

- Caso seja aprovado o requerido, com a 1ª prestação deverá ser pago o montante correspondente aos juros, taxa de justiça e encargos no montante de 16,32€, pelo que ao 1º pagamento corresponde o valor de 25,44€.

- A cada uma das seguintes prestações serão acrescidos juros de mora, já que os mesmos são calculados mensalmente nos termos legais.

Salvo melhor opinião é competente para decidir o Órgão Executivo, nos termos do nº 3 do artigo 56º da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro (lei das Finanças Locais), na nova redação.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

C) PEDIDO DE PAGAMENTO EM DOZE PRESTAÇÕES MENSAIS – CONSUMO DE ÁGUA

Continuando no uso da palavra a senhora Presidente apresentou a proposta que abaixo se transcreve:

“De acordo com o solicitado pela munícipe Joana Filipa Leal Correia Cabral, através do NIPG 11592/13, na Secção Administrativa e de Atendimento Geral, somos a informar o seguinte:

- A munícipe solicitou o pagamento em doze prestações, das faturas de consumo de água dos meses de agosto, setembro, novembro de 2011, e janeiro a abril de 2012.

- As faturas em questão têm o nº 985249-agosto/11, 1002375-setembro/11, 1010986 - novembro/11, 1028217-janeiro/12, 1036824-fevereiro/12, 1045441-março/12, 1054044-abril/12, com os valores, 27,65€, 49,18€, 20,90€, 49,18€, 15,29€, 18,10€ e 15,29€ respetivamente. À ainda a informar que as referidas faturas se encontram em processos de execução fiscal.

Handwritten signature: J. Cardoso

-Os processos de execução fiscal estão sujeitos a custas nos termos do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 29/98, de 11 de fevereiro.

- As custas compreendem a taxa de justiça e os encargos, nos termos do nº 1 do mencionado diploma.

- Estão ainda sujeitos a juros de mora nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 73/99, de 16 de março.

- Termos em que à dívida exequenda serão acrescidos os juros e as taxas devidas conforme mencionado anteriormente perfazendo nesta data o montante de 330,79€, assim determinada:

195,59 € - Dívida exequenda

22,29 € - Juros de mora

23,66 € - Encargos (franquia postal e papel)

89,25 € - Taxa de Justiça (artigo 14º nº 1 alínea a)

330,79 € - SOMA

- Foi apresentada a documentação exigida, e alegado dificuldades financeiras, para efetuar o pagamento da dívida na totalidade e já foi elaborado relatório social.

- O pagamento em prestações nos termos requeridos implicaria 12 prestações mensais da 1ª à 12ª no valor de 16,30€, todas inferiores à unidade de conta.

- Caso seja aprovado o requerido, com a 1ª prestação deverá ser pago o montante correspondente aos juros, taxa de justiça e encargos no montante de 135,20€, pelo que ao 1º pagamento corresponde o valor de 151,50€.

- A cada uma das seguintes prestações serão acrescidos juros de mora, já que os mesmos são calculados mensalmente nos termos legais.

Salvo melhor opinião é competente para decidir o Órgão Executivo, nos termos do nº 3 do artigo 56º da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro (lei das Finanças Locais), na nova redação."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

D) PEDIDO DE PAGAMENTO EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAIS – REFEIÇÕES ESCOLARES

De novo no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo o documento que abaixo se transcreve:

"No dia 15 de outubro do corrente ano deslocou-se a estes serviços a munícipe Vera Helena Gualdrapa Ameixa Fortaleza a fim de requerer o pagamento em prestações das refeições escolares da sua educanda Carolina Ameixa Fortaleza, referentes ao ano letivo 2012/2013, no montante de 106,58€, alegando dificuldades económicas.

De acordo com os procedimentos normais foi o requerimento sujeito a análise social encontrando-se o relatório anexo ao presente processo.

Aferindo-se as dificuldades económicas sentidas pelo agregado familiar, pela presente propõe-se que o pedido da munícipe seja deferido e que o pagamento das refeições escolares possa ser efetuado em 5 prestações mensais, sendo a 1ª prestação no valor de 21,34€ e as restantes no valor de 21,31€.

Submete-se à consideração superior."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

E) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS Nº 18 A Nº 22, EFETUADAS ATÉ 19 DE DEZEMBRO DE 2013

A Câmara Municipal tomou conhecimento das Alterações Orçamentais Nº18 à Nº22, efetuadas até ao dia dezanove de dezembro de 2013.

F) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO COM JOÃO PEDRO PACHECO DA SILVA – CICLO DE OUTONO/PROJETO TEIAS 2013

Handover

Continuando no uso da palavra a senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Pela Comunicação n.º 11854/2013, de 02 de Dezembro do Serviço de Animação Socio - Cultural / Divisão de Cultura Desporto e Juventude foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização de um espetáculo com João Pedro Pacheco da Silva, no âmbito do Ciclo de Outono / Projeto Teias 2013 (Lusotango e convidados).

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 - Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 - Por força do previsto no n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

3 - Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro aplicável por força do n.º 10 mesmo preceito legal, incluindo o cabimento orçamental, (Proposta de cabimento n.º 2013/5882 de 20 de Dezembro), cumpro-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa para a realização de um espetáculo, com João Pedro Pacheco da Silva, contribuinte fiscal n.º 208 558 233, pelo valor de 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro) euros, isentos de IVA, e com retenção de IRS na fonte, o qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

4 - Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa para realização de um espetáculo com João Pedro Pacheco da Silva, pelo valor de 564,00€ isentos de IVA.

G) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO COM PAULA SOFIA CARDOSO PIRES RAMOS – CICLO DE OUTONO/PROJETO TEIAS 2013

De novo no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

Pela Comunicação n.º 11854/2013, de 02 de Dezembro do Serviço de Animação Socio - Cultural / Divisão de Cultura Desporto e Juventude foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização de um espetáculo com Paula Sofia Cardoso Pires Ramos, no âmbito do Ciclo de Outono / Projeto Teias 2013 (Lusotango e convidados).

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 - Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 - Por força do previsto no n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

3 - Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro aplicável por força do n.º 10 mesmo preceito legal, incluindo o cabimento orçamental, (Proposta de cabimento n.º 2013/5884 de 20 de Dezembro), cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa para a realização de um espetáculo, com Paula Sofia Cardoso Pires Ramos, contribuinte fiscal n.º 205 945 813, pelo valor de 160,00 (cento e sessenta) euros, isentos de IVA, e com retenção de IRS na fonte, a qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

4 - Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa para realização de um espetáculo com Paula Sofia Cardoso Pires Ramos, pelo valor de 160,00€ isentos de IVA.

H) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO COM ANTÓNIO JOSÉ ÁRIAS MIRANDA – CICLO DE OUTONO/PROJETO TEIAS 2013

Retomou a palavra a senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Pela Comunicação n.º 11854/2013, de 02 de Dezembro do Serviço de Animação Socio - Cultural / Divisão de Cultura Desporto e Juventude foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização de um espetáculo com António José Árias Miranda, no âmbito do Ciclo de Outono / Projeto Teias 2013 (Lusotango e convidados).

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 - Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-

Handover

B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 - Por força do previsto no n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

3 - Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro aplicável por força do n.º 10 mesmo preceito legal, incluindo o cabimento orçamental, (Proposta de cabimento n.º 2013/5881 de 20 de Dezembro), cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa para a realização de um espetáculo, com António José Árias Miranda, contribuinte fiscal n.º 153 390 875, pelo valor de 282,00 (duzentos e oitenta e dois) euros, isentos de IVA, e com retenção de IRS na fonte, o qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

4 - Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos. ”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa para realização de um espetáculo com António José Árias Miranda, pelo valor de 282,00€ isentos de IVA.

I) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – TAREFA – REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO COM JOSÉ MANUEL DA SILVA LÚCIO – CICLO DE OUTONO/PROJETO TEIAS 2013

De novo no uso da palavra a senhora Presidente apresentou a seguinte proposta:

“Pela Comunicação n.º 11854/2013, de 02 de Dezembro do Serviço de Animação Socio - Cultural / Divisão de Cultura Desporto e Juventude foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização de um espetáculo com José Manuel da Silva Lúcio, no âmbito do Ciclo de Outono / Projeto Teias 2013 (Lusotango e convidados).

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 - Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 - Por força do previsto no n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:



a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

3 - Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro aplicável por força do n.º 10 mesmo preceito legal, incluindo o cabimento orçamental, (Proposta de cabimento n.º 2013/5883 de 20 de Dezembro), cumpra-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa para a realização de um espetáculo, com José Manuel da Silva Lúcio, contribuinte fiscal n.º 179 896 016, pelo valor de 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro) euros, isentos de IVA, e com retenção de IRS na fonte, o qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

4 - Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa para realização de um espetáculo com José Manuel da Silva Lúcio, pelo valor de 564,00€ isentos de IVA.

4. AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

A) PROGRAMA MORSOLIDÁRIO EIXO 1 – ADIANTAMENTO DO SUBSÍDIO DO RAMA – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO ANTÓNIO DE LAVRE

Seguidamente foi o senhor Vereador João Marques quem interveio para apresentar a seguinte proposta:

“O Centro Social e Paroquial de Santo António da freguesia de Lavre através do ofício nº71/13 de 25 de outubro de 2013, manifestou dificuldades financeiras para assegurar o pagamento das despesas decorrentes do ano de 2013, pelo que solicitam à Câmara Municipal o adiantamento do valor do subsídio ordinário de 2011 e de 2012. Face ao solicitado pela referida associação, propõe-se o adiantamento de 3.000,00€ (três mil euros), referente aos subsídios a atribuir à referida associação do ano de 2011 ao abrigo do RAMA.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o adiantamento do referido subsídio.

B)PROGRAMA MORSOLIDÁRIO EIXO 1 – ADIANTAMENTO DO SUBSÍDIO ORDINÁRIO 2011 – 2012 À ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE FOROS DE VALE DE FIGUEIRA

Interveio de novo o senhor Vereador João Marques submetendo à consideração do executivo a proposta que abaixo se transcreve:

“A Associação de Pais da EBI dos Foros de Vale Figueira manifestou dificuldades financeiras para assegurar o pagamento das despesas decorrentes do ano de 2013, pelo que solicitam à Câmara Municipal o adiantamento do valor do subsídio ordinário de 2011 e de 2012.

Face ao solicitado pela referida associação, propõe-se o adiantamento de 1 000,00 € (mil euros), referente aos subsídios a atribuir à referida associação dos anos de 2011 e de 2012 ao abrigo do RAMA.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o adiantamento do referido subsídio.

Handwritten signature: J. Carlos

C) PROGRAMA MORSOLIDÁRIO EIXO 2 – PEDIDO DE PAGAMENTO – ATL DE VERÃO 2013 NAS CORTIÇADAS DE LAVRE

Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Com o objetivo de operacionalizar e regular as condições relativas ao funcionamento dos Centros de Tempos Livres existentes no concelho de Montemor-o-Novo, foi aprovado em Reunião de Câmara de 29 de maio de 2013, o protocolo de cooperação para a criação de ATL’s de Verão a estabelecer com as freguesias do concelho. Nessa sequência foi estabelecido um protocolo entre este Município e a União das Freguesias de Cortiçadas de Lavre e de Lavre.

Assim sendo e com base na Cláusula 2ª, Ponto 1 (7 horas/dia por monitor = 285,00 €/mês + iva), solicita-se que seja processada a verba de 1 402,20 euros com 23% iva incluído, que corresponde ao valor de 2 monitores.

Com base na mesma cláusula, Ponto 2, solicita-se também que seja processada a verba de 152,00 euros, para reembolso do material de desgaste e didático adquirido pela Freguesia para os cerca de 29 crianças e jovens que frequentaram o ATL de Verão em Cortiçadas de Lavre, de 8 de julho a 6 de setembro de 2013.

A verba total a reembolsar à União de freguesias de Cortiçadas de Lavre e de Lavre, no âmbito do referido protocolo de cooperação é de 1 554,20 € (mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e vinte cêntimos). ”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido pagamento.

D) PROGRAMA MORSOLIDÁRIO EIXO 2 - PEDIDO DE PAGAMENTO – ATL DE VERÃO 2013 EM FOROS DE VALE DE FIGUEIRA

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador João Marques apresentou a seguinte proposta:

“Com o objetivo de operacionalizar e regular as condições relativas ao funcionamento dos Centros de Tempos Livres existentes no concelho de Montemor-o-Novo, foi aprovado em Reunião de Câmara de 29 de maio de 2013, o protocolo de cooperação para a criação de ATL’s de Verão a estabelecer com as freguesias do concelho. Nessa sequência foi estabelecido um protocolo entre este Município e a Freguesia de Foros de Vale Figueira.

Assim sendo e com base na Cláusula 2ª, Ponto 1 (7 horas/dia por monitor = 285,00 €/mês + iva), solicita-se que seja processada a verba de 1 752,75 euros com 23% iva incluído, que corresponde ao valor de 2 monitores.

Com base na mesma cláusula, Ponto 2, solicita-se também que seja processada a verba de 152,00 euros, para reembolso do material de desgaste e didático adquirido pela Freguesia para os cerca de 38 crianças e jovens que frequentaram o ATL de Verão em Foros de Vale Figueira, de 1 de julho a 12 de setembro de 2013.

A verba total a reembolsar à freguesia de Foros de Vale Figueira, no âmbito do referido protocolo de cooperação é de 1 904,75 € (mil, novecentos e quatro euros e setenta e cinco cêntimos). ”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido pagamento.

E) COORDENADORA TÉCNICA DO CLDS+

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques colocando à consideração do executivo a seguinte proposta:

“No âmbito da celebração do Protocolo de Compromisso com o ISS, relativamente à implementação do CLDS+ torna-se necessário que a indicação e fundamentação da escolha do Coordenador Técnico da ECLP sejam deliberadas em Reunião de Câmara.

Assim tendo em conta que a Entidade Coordenadora Local da Parceria é a Terras Dentro conforme deliberação da reunião de Câmara de 30 de Outubro de 2013, entendeu-se que seria a Entidade a indicar a coordenadora técnica do CLDS+ de Montemor-o-Novo.

Foi indicada como coordenadora do CLDS+ Teresa Alexandra de Jesus Batista por demonstrar o perfil adequado para esta função, quer através da sua formação académica em Sociologia, quer através das inúmeras competências que foi adquirindo nas áreas de recursos humanos e desenvolvimento sustentável, da liderança e recursos humanos, da comunicação, da cidadania, do planeamento estratégico, da educação e formação de adultos, da educação para o empreendedorismo, entre outras.

Para além destas, a Teresa Batista tem demonstrado na sua prática de trabalho fortes competências na coordenação de projetos, na gestão de equipas e mediação de conflitos.

É ainda de salientar que a pessoa em questão detém um bom conhecimento do Concelho de Montemor-o-Novo e um bom relacionamento com as suas entidades públicas e privadas, uma vez que, ao serviço da Terras Dentro, foi coordenadora de projetos e dinamizadora de diversas ações, sobretudo em S. Cristóvão e Santiago do Escoural.

Submete-se a seguinte proposta a Reunião de Câmara.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

F)PROGRAMA MORSOLIDÁRIO EIXO 2 - TRANSPORTES ESCOLARES – VINHETAS DO MÊS DE DEZEMBRO – PAGAMENTO À RODOVIÁRIA DO ALENTEJO

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques apresentou a seguinte proposta:

“Dando cumprimento à legislação em vigor, apresenta-se em anexo a relação dos alunos que irão transportados por viaturas da Rodoviária do Alentejo no mês de dezembro’13 do ano letivo 2013-2014. O presente orçamento no valor total de 10 694,45 € (dez mil, seiscentos e noventa e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos) referem-se à aquisição de 254 vinhetas do mês de dezembro de 2013 em transporte rodoviário coletivo e inserem-se nas competências do município em matéria de transportes escolares de acordo com o Dec-Lei nº 299-84 de 5 de setembro, alterado pela Lei nº 7/2003, 15 de janeiro. (“...é da competência das Autarquias garantir o serviço de transporte aos alunos do ensino básico e secundário (oficial, particular e/ou cooperativo) que residam a mais de 3 ou 4 Kms dos Estabelecimentos de Ensino, respetivamente sem ou com refeitório...”)

Informamos que o valor total é de 10 694,45 €, com iva incluído à taxa em vigor, referente ao mês de dezembro de 2013 a ser pago à empresa “Rodoviária do Alentejo”.

De referir que haverá algumas situações com direito a reembolso à autarquia de uma parte do valor da vinheta, e neste mês o valor é de 1 120,05 €.

Reforço que a emissão do número de compromisso deverá ser efetuado com a máxima urgência, uma vez que poderemos correr o risco do carregamento para o mês de janeiro de 2014 não ser efetuado aos alunos, ficando estes impedidos de utilizar as viaturas de transportes públicos com os passes escolares.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido pagamento.

5. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

A)ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – SOCIEDADE ANTIGA FILARMÓNICA MONTEMORENSE “A CARLISTA” PARA A ESCOLA DE MÚSICA - MÊS DE OUTUBRO 2013

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente Existentes e Atividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso nº 7440/2005 (2ª Série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos da alínea b) do nº 2 do artº 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de Fevereiro de 2011, seja



atribuído um subsídio, para apoio ao funcionamento da escola de música à Sociedade Antiga Filarmónica Montemorense "A Carlista", referente ao mês de Outubro/13 no valor de 726,00 € (setecentos e vinte e seis euros) de acordo com a tabela mensal enviada e abaixo sintetizada, após verificação pela DAGF, dos fundos disponíveis e atribuição do respetivo número de compromisso."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do referido subsídio. Sendo que o senhor Vereador Olímpio Galvão não participou na discussão e votação deste ponto, por impedimento legal, ao abrigo do nº6 do artigo 55º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

B) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - CASA DO POVO DE LAVRE – PARA A ESCOLA DE MÚSICA – MÊS DE NOVEMBRO 2013

De novo no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

"No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do nº 2 do artº. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio à Casa do Povo de Lavre, para apoio à escola de música, referente ao mês de novembro/13 no valor total de 526,00 € (quinhentos e vinte e seis euros) de acordo com a tabela mensal enviada pela entidade e abaixo sintetizada, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis e atribuição do respetivo número de compromisso."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do referido subsídio.

C) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-NOVO – APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador João Marques apresentou a seguinte proposta:

"A Associação Humanitária dos Bombeiros voluntários, solicita um apoio à realização do espetáculo "Tributo a José Cid", cuja execução a título gratuito foi proposta a esta entidade pela Associação Ficha Tripla, mas que tem associadas despesas inerentes ao nível da iluminação, sonorização e logística do evento, cujo valor orçamentado é 1675,00€.

No âmbito do artigo 37º, do Capítulo V do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos Legalmente existente, e a atividades de Interesse Municipal) publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propomos a atribuição de um subsídio extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, para apoio à realização do concerto, no valor de 837,50€ (oitocentos e trinta e sete euros e cinquenta centimos), referentes a 50% da despesa prevista, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis e atribuição do respetivo número de compromisso."

Intervio seguidamente o senhor Vereador Henrique Lopes referindo que tendo em conta a natureza da nobre causa, que é apoiar os Bombeiros, é de lamentar que também o som não seja gratuito. As empresas nesta área habitualmente não aderem gratuitamente a estas iniciativas.

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques disse que efetivamente é pena que as empresas de som não apoiem estas iniciativas, mas um espetáculo desta natureza fica muito caro, daí que as empresas que atualmente também sentem muitas dificuldades, não aderem com a frequência desejada. Disse ainda o senhor Vereador que o valor aqui atribuído é de 50%, porque dentro em breve irá ter lugar outro espetáculo desta natureza também em benefício dos Bombeiros e que possivelmente a Câmara Municipal também irá apoiar.

Handwritten signature: J. Carlos

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do referido subsídio.

6. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE N.ª SRA. DA VILA, N.ª SRA. DO BISPO E SILVEIRAS – PINTURAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS

Intervio seguidamente a senhora Vereadora Palmira Catarro para apresentar a seguinte proposta:

“Tendo presente o email do Senhor Presidente da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras sobre o assunto em epígrafe, bem como as faturas anexas, para pinturas na Freguesia, cujo valor total é de 894,49€ (Oitocentos e noventa e quatro euros e quarenta e nove cêntimos), valor já com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Considerando que, nos termos da alínea b) do art 3º do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Vila, atual União de Freguesia de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, em matéria de investimento a Câmara delega à Junta de Freguesia a competência de execução de obras para as quais venham a ser estabelecidos Acordos Específicos.

Tendo sido verificada a existência de fundos disponíveis e comprometido sob o nº 7001/13.

Pelo exposto propõe-se a realização de Acordo Específico de Descentralização de Competências entre a Câmara Municipal e a União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, nos termos da proposta anexa.

PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO PARA A UNIÃO DE FREGUESIAS DE N.ª SR.ª DA VILA, N.ª SR.ª DO BISPO E SILVEIRAS COMPROMISSO Nº7001/13

Nos termos do art. 3º, alínea b) do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Vila, atual União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, é acordada, entre ambas as entidades, a atividade mencionada e as condições a ela inerentes:

Atividade:

Pinturas em espaços públicos.

Condições:

A União de Freguesias assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 894,49€ (oitocentos e noventa e quatro euros e quarenta e nove cêntimos), valor já com IVA incluído à taxa legal em vigor.

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia da totalidade da importância paga por esta, para a aquisição dos materiais de pintura, ou seja, 894,49€ (oitocentos e noventa e quatro euros e quarenta e nove cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE N.ª SRA. DA VILA, N.ª SRA. DO BISPO E SILVEIRAS – COLOCAÇÃO DE PASSEIOS NA LOCALIDADE DA MAIA/LANITA

De novo no uso da palavra a senhora Vereadora Palmira Catarro submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“Tendo presente o email do Senhor Presidente da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras sobre o assunto em epígrafe, bem como as faturas anexas, para construção de passeios na localidade da Maia\Lanita, cujo valor total é de 2.263,32€ (Dois mil,

[Assinatura]
Palmira Catarro

duzentos e sessenta e três euros e trinta e dois cêntimos), valor já com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Considerando que, nos termos da alínea b) do art 3º do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Vila, atual União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, em matéria de investimento a Câmara delega à Junta de Freguesia a competência de execução de obras para as quais venham a ser estabelecidos Acordos Específicos.

Tendo sido verificada a existência de fundos disponíveis e comprometido sob o nº 7002/13.

Pelo exposto propõe-se a realização de Acordo Específico de Descentralização de Competências entre a Câmara Municipal e a União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, nos termos da proposta anexa.

**PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO PARA A UNIÃO DE FREGUESIA DE N.º SR.º
DA VILA, N.º SR.º DO BISPO E SILVEIRAS
COMPROMISSO Nº7002/13**

Nos termos do art. 3º, alínea b) do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Vila, atual União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, é acordada, entre ambas as entidades, a atividade mencionada e as condições a ela inerentes:

Atividade:

Colocação passeios na localidade de Maia/Lanita.

Condições:

A União de Freguesias assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 2.263,32€ (Dois mil duzentos e sessenta e três euros e trinta e dois cêntimos), valor já com IVA incluído à taxa legal em vigor.

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia da totalidade da importância paga por esta, para a realização da obra, ou seja, 2.263,32€ (Dois mil duzentos e sessenta e três euros e trinta e dois cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

**8. PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A
UNIÃO DE FREGUESIAS DE CORTIÇADAS DE LAVRE E LAVRE – ARRANJO DE
CAMPO DE FUTEBOL DA ESCOLA BÁSICA DE LAVRE**

Continuando no uso da palavra a senhora Vereadora Palmira Catarro, apresentou a proposta que a baixo se transcreve:

“Tendo presente o ofício da Junta de Freguesia de Lavre, atual União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, sobre o assunto em epígrafe, bem como a fatura anexa, relativa ao arranjo do campo de futebol da escola básica de Lavre, cujo valor total é de 2.594,19€ (Dois mil quinhentos e noventa e quatro euros e dezanove cêntimos), valor já com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Considerando que, nos termos da alínea b) do art 3º do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Lavre, atual União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, em matéria de investimento a Câmara delega à Junta de Freguesia a competência de execução de obras para as quais venham a ser estabelecidos Acordos Específicos.

Tendo sido verificada a existência de fundos disponíveis e comprometido sob o nº 7022/13.

Pelo exposto propõe-se a realização de Acordo Específico de Descentralização de Competências entre a Câmara Municipal e a União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, nos termos da proposta anexa.

**PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO PARA A UNIÃO DE FREGUESIA DE
CORTIÇADAS DE LAVRE E LAVRE
COMPROMISSO Nº7022/13**

Nos termos do art. 3º, alínea b) do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Lavre, atual União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, é acordada, entre ambas as entidades, a atividade mencionada e as condições a ela inerentes:

Atividade:

Arranjo do campo de futebol da Escola Básica de Lavre.

Condições:

A União de Freguesias assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 2.594,19€ (Dois mil quinhentos e noventa e quatro euros e dezanove cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia da totalidade da importância paga por esta, para a realização da obra, ou seja, 2.594,19€ (Dois mil quinhentos e noventa e quatro euros e dezanove cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

**9.PROPOSTA DE ACORDO ESPECIFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A
UNIÃO DE FREGUESIAS DE CORTIÇADAS DE LAVRE E LAVRE – ARRANJO DE
ESTRADA**

Retomou a palavra a senhora Vereadora Palmira Catarro submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

"Tendo presente o ofício da Junta de Freguesia de Lavre, atual União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, sobre o assunto em epígrafe, bem como a fatura anexa, relativa ao arranjo da estrada de Santa Comba e do acesso à Courela da Azinheira Lavre, cujo valor total é de 2.411,46€ (Dois mil quatrocentos e onze euros e quarenta e seis cêntimos), valor já com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Considerando que, nos termos da alínea b) do art 3º do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Lavre, atual União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, em matéria de investimento a Câmara delega à Junta de Freguesia a competência de execução de obras para as quais venham a ser estabelecidos Acordos Específicos.

Tendo sido verificada a existência de fundos disponíveis e comprometido sob o nº 7021/13.

Pelo exposto propõe-se a realização de Acordo Específico de Descentralização de Competências entre a Câmara Municipal e a União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, nos termos da proposta Anexa.

**PROPOSTA DE ACORDO ESPECÍFICO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO PARA A UNIÃO DE FREGUESIA DE
CORTIÇADAS DE LAVRE E LAVRE
COMPROMISSO Nº7021/13**

Nos termos do art. 3º, alínea b) do Protocolo de Descentralização de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a Junta de Freguesia de Lavre, atual União de Freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre, é acordada, entre ambas as entidades, a atividade mencionada e as condições a ela inerentes:

Atividade:

Recuperação da estrada de Santa Comba e do caminho de ligação à Courela da Azinheira.

Condições:

Delegado
Palmira

A União de Freguesias assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 2.411,46€ (Dois mil quatrocentos e onze euros e quarenta e seis cêntimos), valor já com IVA incluído à taxa legal em vigor.

À Câmara Municipal compete o pagamento à União de Freguesias da totalidade da importância paga por esta, para a realização da obra, ou seja, 2.411,46€ (Dois mil quatrocentos e onze euros e quarenta e seis cêntimos), valor já com IVA incluído à taxa legal em vigor.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

10. PROPOSTA DE EDITAL E DE CALENDARIZAÇÃO PARA AS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR EM 2014

Interveio novamente a senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a proposta de Edital e Calendarização para as reuniões ordinárias para 2014, de acordo com o disposto no artº 40º da Lei nº75/13, de 12 de setembro, na sua atual redação:

Mês	Dias
Janeiro	8 e 22
Fevereiro	5 e 19
Março	6 e 19
Abril	2, 16 e 30
Maio	14 e 28
Junho	11 e 25
Julho	9 e 23
Agosto	6 e 20
Setembro	3 e 17
Outubro	1, 15 e 29
Novembro	12 e 26
Dezembro	10 e 26

As Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal efetuam-se com periodicidade quinzenal por se entender ser o mais conveniente para a eficácia do trabalho da Câmara.

Todas as Reuniões serão públicas e terão o seu início às 15 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal. O período de Atendimento Público iniciar-se-á pelas 20h 30 m.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

11. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

Neste ponto da ordem de trabalhos de atendimento de munícipes, não compareceu qualquer munícipe interessado em colocar questões.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra de dois mil e treze, de doze de Setembro.

E eu, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

